

Resumo de DISSERTAÇÃO

Tema: **TUTELA ESPECÍFICA E EFETIVIDADE DO PROCESSO**

Aluno: Edson Ribeiro Baêta

Orientador: Prof. José Marcos Rodrigues Vieira

O trabalho desenvolveu um exame do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, cujo enunciado encerra o princípio do acesso à justiça, para demonstrar que tal princípio, como norma fundamental que é, não pode ser identificado apenas como mera admissão ao processo ou simplesmente como a possibilidade de ingressar em juízo para que sejam apreciadas lesão ou ameaça a direitos.

Em razão do princípio em foco, o processo, como instrumento da jurisdição, deve garantir efetividade da tutela jurisdicional em proveito da parte que dela necessitar.

Para que a prestação jurisdicional seja efetiva, o ordenamento processual deve disponibilizar tutelas diferenciadas, de modo que sejam próprias ao tipo necessário à proteção dos diversos direitos, em razão de suas peculiaridades.

Com o surgimento das novas relações jurídicas por conta dos chamados direitos absolutos, freqüentemente de conteúdo não patrimonial, veio à tona a insuficiência das decisões de classificação trinária, quais sejam, a declaratória, a condenatória e a constitutiva.

Assim, a tutela específica surge como provimento jurisdicional que, por sua estruturação, munindo o juiz de poderes para emitir decisão em processo de conhecimento, de feito mandamental ou executiva lato sensu, cominando, inclusive, multa ou outras medidas de apoio para eventual descumprimento, previne a ocorrência de dano a um direito, realizando, destarte, o ideal de efetividade do processo.